

LEI Nº 4.218, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Unidade Básica de Saúde no Bairro Bom Jardim, Zona Urbana do Município de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Almir Mariano de Sousa, a Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro Bom Jardim, Zona Urbana do Município de Mossoró.

Parágrafo único. A poligonal do imóvel de que trata o caput deste artigo fica descrita nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.207, de 25 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 03 de setembro de 2025.

ALLYSON LEANDRO
BEZERRA
SILVA:09503375444

Assinado de forma digital por
ALLYSON LEANDRO BEZERRA
SILVA:09503375444
Dados: 2025.09.03 13:22:43 -03'00'

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

ANEXO ÚNICO
POLIGONAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALMIR MARIANO DE SOUSA

A poligonal, localizada a rua Mal. Hermes, S/N, Bairro Bom Jardim, inicia no ponto V1, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N 9426825,84m e E 684302,15m; deste segue com azimute de 32°08'15" e distância de 44,77m, confrontando com a RUA MAL. HERMES, até atingir o ponto V2, de coordenadas N 9426863,75m e E 684325,96m; deste segue com azimute de 122°34'43" e distância de 12,60m, confrontando com imóvel de FRANCISCO MAXIMO DE OLIVEIRA, até atingir o ponto V3, de coordenadas N 9426856,97m e E 684336,58m; deste segue com azimute de 121°47'38" e distância de 18,94m, confrontando com imóvel de FRANCISCO MAXIMO DE OLIVEIRA, até atingir o ponto V4, de coordenadas N 9426846,99m e E 684352,67m; deste segue com azimute de 121°55'28" e distância de 20,43m, confrontando com imóvel de FRANCINARA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA, até atingir o ponto V5, de coordenadas N 9426836,19m e E 684370,01m; deste segue com azimute de 116°51'53" e distância de 0,13m, confrontando com a RUA EMILIO CASTELAR, até atingir o ponto V6, de coordenadas N 9426836,13m e E 684370,12m; deste segue com azimute de 35°47'57" e distância de 0,21m, confrontando com a RUA EMILIO CASTELAR, até atingir o ponto V7, de coordenadas N 9426836,30m e E 684370,24m; deste segue com azimute de 120°28'02" e distância de 8,93m, confrontando com a RUA EMILIO CASTELAR, até atingir o ponto V8, de coordenadas N 9426831,77m e E 684377,94m; deste segue com azimute de 213°04'12" e distância de 43,58m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V9, de coordenadas N 9426795,25m e E 684354,17m; deste segue com azimute de 302°08'10" e distância de 8,16m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V10, de coordenadas N 9426799,60m e E 684347,25m; deste segue com azimute de 303°10'39" e distância de 11,78m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V11, de coordenadas N 9426806,05m e E 684337,39m; deste segue com azimute de 301°42'27" e distância de 10,37m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V12, de coordenadas N 9426811,50m e E 684328,57m; deste segue com azimute de 303°11'45" e distância de 10,51m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V13, de coordenadas N 9426817,25m e E 684319,77m; deste segue com azimute de 213°53'11" e distância de 2,11m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V14, de coordenadas N 9426815,50m e E 684318,60m; deste segue com azimute de 301°35'10" e distância de 2,81m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V15, de coordenadas N 9426816,98m e E 684316,20m; deste segue com azimute de 302°01'23" e distância de 11,77m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V16, de coordenadas N 9426823,22m e E 684306,22m; deste segue com azimute de 302°41'56" e distância de 4,84m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V1, de coordenadas N 9426825,84m e E 684302,15m,



GABINETE DO PREFEITO

onde teve início a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.